



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2019
Processo nº 126/2019

**Aquisição de gêneros alimentícios
diretamente da agricultura familiar para a
alimentação escolar a ser fornecida pelas
creches e escolas municipais**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	116/2018
Data:	20/11/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 os alimentos e as quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, aprox. 700 alunos, ensino fundamental, aprox. 920 e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2019.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

Recursos (X) Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Serão utilizados recursos do PNAE e em complementação recursos próprios municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação. A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.	Horários: 8h00 às 16h00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme cronograma.
--	---------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Daiane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Maristela Wendrechofski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 126/2018

Data 28/10/2019

Responsável: BWS



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018.
3. Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2015.3390300799	Contas: 1850 E 1880			
08.001.12.361.0009.2015.3390320500				

(☒) Há Dotação Orçamentária

(☒) Há Saldo Orçamentário

() Não há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

22/01/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/01/2019

CRISTIANO QUADROS

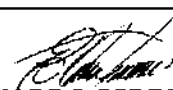
Secretário de Administração e Finanças



6 . Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

28/01/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
(☒) Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação adquirir gêneros alimentícios destinados à merenda escolar com recursos do PNAE.

Conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e artigo 20, § 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, estes alimentos devem ser adquiridos, no percentual mínimo de 30%, diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural e/ou de suas organizações.

Para a presente aquisição foi publicada a Chamada Pública nº 5/2018, por onde se obteve proposta apresentada por agricultor familiar que atende aos requisitos dos artigos 25 a 28 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

O valor proposto pelo agricultor está de acordo com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora/Secretaria de Educação e compatível com o preço da tabela da CONAB.

Sendo assim, sugerimos que a contratação ocorra através de Dispensa de Licitação, nos moldes do § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

28/01/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

			NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%, APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018 NEM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 3.108,36 (TRÊSES MIL CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
--	--	--	---

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregocira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Bernadete Magueroski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Dorival de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Sirinda Schneller	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Naili Fortescki Gasser	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **126/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de efetuar contratação direta através de Dispensa de Licitação para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo o objeto do pedido e justificando adequadamente sua pretensão.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo, com as informações preliminares pertinentes, onde a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Assim, quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, diretamente da agricultura familiar, verifica-se que possível realizar tais aquisições através de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

Ressalta-se que os agricultores foram selecionados através da Chamada Pública nº 005/2018.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais, em atendimento à Secretaria de Educação.

A Lei nº 11.947/2009 estabeleceu a possibilidade de compra direta através de dispensa de licitação, nas hipóteses em que a Administração Pública necessitar adquirir alimentos para a merenda escolar, desde que diretamente da agricultura familiar, conforme descrito no art. 14, § 1º:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Da leitura deste artigo, verificamos que a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar é uma imposição à Administração Pública, no percentual mínimo de 30%. No entanto, a dispensa de licitação constitui uma faculdade, uma vez que o texto legal utiliza a expressão "poderá".

Sobre o mesmo tema também trata a Resolução nº 26/2013 do FNDE, onde em seu art. 27, estabelece as condições habilitatórias para os agricultores familiares:

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

009

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

§5º (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Como bem descreveu a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a proposta apresentada para o fornecimento contempla todas as exigências trazidas pela Resolução.

Além disso, foram respeitados os critérios de seleção do fornecedor de acordo com o art. 25 da Resolução nº 26/2013:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

I - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

IV - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

V - (Suprimido pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

010

Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cabe ainda enfatizar que todo o processo de seleção ocorreu através de Chamada Pública, publicada no Diário Oficial, murais e na internet, com prazo para apresentação de projetos de dentro do limite de 20 (vinte) dias, conforme determina o art. 26 Resolução nº 26/2013:

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

011

Por derradeiro, cabe observar o critério de definição de preços trazido pelo art. 29 da Resolução nº 26/2013:

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Face ao dispositivo legal acima descrito, salientamos que o preço a ser pago ao agricultor familiar interessado deverá estar compatível com o Preço de Referência orçado pela Entidade Executora (Secretaria de Educação).

Ao destacarmos que a legislação, ao criar a previsão da possibilidade de dispensa de licitação para casos semelhantes ao ora analisado, buscou justamente fomentar a agricultura familiar do núcleo regional da sede Administração Pública contratante, concluímos que o presente pedido pode ser atendido através de dispensa de licitação, sem acarretar qualquer prejuízo ao interesse público, porque estão preenchidos os requisitos legais, de finalidade, do objeto, da habilitação e do preço justo.

Entretanto, deve a Comissão Permanente de Licitações analisar se os preços propostos estão compatíveis com o mercado, e limitar-se ao valor máximo estabelecido no art. 32 da Resolução 26/2013 (R\$ 20.000,00), por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, não existindo óbice para o prosseguimento do processo, desde que observadas as condições descritas no item 2, *in fine*.

Não obstante, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de Janeiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ**

013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 126/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

Contratado: **ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**

CPF: 034.586.319-41

RG: 8.767.598-0 SSP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840-000.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODAS AS TERRITORIOS Nacionais
 856698462

NOME: ALVARO CARDOSO CAVALHEIRO RIBEIRO
 DATA NASCIMENTO: 03/08/1978
 SEXO: M
 ENDEREÇO: BENEDITA MEISTER RIBEIRO
 NÚMERO: 04794158584
 VALIDADE: 28/05/2015
 TEMPO DE HABITACAO: 28/10/2005

CATEGORIA: 01 - M. B. (Muito Bom)
 ENDEREÇO: QUITANDINHA, PR
 DATA EMISSÃO: 28/03/2014
 10118165436
 88907046688
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

PREFEITO MUNICIPAL DE PIEN-PR
 RESPONSÁVEL
 [Assinatura]

[Assinatura]



015

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **034.586.319-41**

Nome: **ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**

Data de Nascimento: **03/08/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/08/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:45:14** do dia **23/01/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1AAA.E2D7.DCDB.D0BE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Assinatura manuscrita]

016



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5757311818041363
Emitido em: 23/01/2019 às 11:41:21

Informações Gerais

DAP: SDW0034586319411212180154	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/12/2018	Validade: 12/12/2019	Município/UF: Quitandinha/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

CPF: 034.586.319-41

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse da terra

Comodatiário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUITANDINHA

CNPJ: 75.191.361/0001-61

Nome do Responsável: URBANO PIONTKIEWICZ

CPF: 124.979.249-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER R. CRUZ		2. CPF: 034.586.319-41	
3. Endereço: ESTRADA PRINCIPAL - DOCE GRANDE		4. Município/UF: QUITANDINHA/PR	
5. CEP: 83.840-000			
6. Nº da DAP Física: SWD 0034586319411212180154		7. DDD/Fone: 41 88335181	
8. E-mail (quando houver)			
9. Banco: BRASIL		10. Nº da Agência: 4314-1	
11. Nº da Conta Corrente : 26.913-1			

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
SUCO DE UVA INTEGRAL , Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Litros	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	CONFORME EDITAL

OBS: * Preço publicado no Edital n 005/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Município de Piên		CNPJ: 76.002.666/0001-40	Município: Piên
Endereço: Rua Amazonas, nº 373		Fone: 41 3632-1136	
Nome do Representante Legal: Eduardo Pires Ferreira		CPF: 394.037.349-49	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Piên, 23 de janeiro de 2019	Assinatura do Fornecedor Individual <i>Eduardo Pires Ferreira</i>	CPF: 034.586.319-41	

Ao Município de Piên-PR

Chamada Pública 005/2018

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, ROSINIDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ, agricultora, portador da cédula de identidade nº 8767598-0, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 034.586.319-41, detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº SWD 0034586319411212180154, DECLARO atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2016 e sob pena de lei, que os produtos cotados na Chamada Pública 005/2018 são oriundos de produção própria.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 23 de janeiro de 2019.

Rosinida de Fátima Meister Remizio Cruz

ROSINIDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

RG: 8767598-0



020

 Filado

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.

* Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT
- para efetuar recolhimentos. NIT: 11661150858

* Nome do Filado:

ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

* Nome da Mãe:

BENEDITA MEISTER REMIZIO

☐ Ignorado

* Data de Nascimento:

03/08/1976

* CPF:

034.586.319-41

* Texto da Imagem:



Digite o texto acima:

Continuar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0034586319411212180154

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

1.CPF: 034.588.319-41 2.Nome: ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ
3.Sexo: Feminino 4.Nome da Mãe: BENEDITA MEISTER REMIZIO
5.Apelido: 6.Dt de Nasc: 03/09/1976
7.RG: 87675980 8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS: 10.Naturalidade: Piñ - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo

2º Titular da DAP:

12.CPF: 13.Nome:
14.Sexo: 15.Nome da Mãe:
16.Apelido: 17.Dt de Nasc:
18.RG: 19.UF de Emissão do RG:
20.NIS: 21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 9 24.Estado Civil: Viúvo
25.Regime do Casamento: Não se aplica 26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: ESTRADA DE DOZE GRANDE 28.Município: Quitandinha - PR
Nº: SN Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 83840-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG 2.Condição(ões) da posse e uso da terra: Comodatário Rural
3.Atividades Principais:Agricultura 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3751)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	50.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	50.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	50.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de Imóveis explorados: 1 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: SÍTIO PARIS 5.É proprietário do imóvel principal? Não
3.Localização do imóvel: DOZE GRANDE 6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE JAIR RIBAS DA CRUZ
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 034.431.129-51

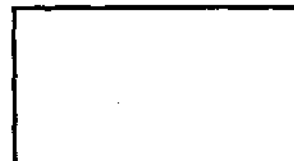
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Data: / /
Assinatura: Rosinilda de F. M. R. Cruz
Local: Data: / /
Assinatura:



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 75.191.361/0001-61

Entidade emissora

Representante: CPF 124.978.249-63

Urbano Pontesvaz
Presidente
Assinatura

Local

Data

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000 Fone: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA 58/2019**
Regularidade Fiscal de Pessoa Física**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**EMIÇÃO: 23/01/2019****VALIDADE: 24/03/2019****NOME: ROSINILDA DE FATIMA MEISTER REMIZIO CRUZ****ENDEREÇO: EST DOCE GRANDE, S/N - DOCE GRANDE CEP: 83840000 Quitandinha - PR****CPF :**

034.586.319-41

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMTX4H2QE5X444MXRS9

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 23/01/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Secretaria Municipal De Saúde
Departamento Municipal De Vigilância Sanitária
 Rua: Castro Alves, Nº 50, Tel: 3903-1600

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 871

CONTRIBUINTE

VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

NOME FANTASIA: VINHOS BONA

CPF/CNPJ Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

METRAGEM

08.675.053/0001-87

13252

415,15m²

ENDEREÇO: BR-475, 6560

COMP.: FUNDOS

BAIRRO: OURO VERDE

CEP: 84688-150 UF: PR

ATIVIDADE

- 9000053 - Cultivo de uva
- 9000356 - Fabricação de vinho
- 9000343 - Fabricação de vinagres
- 9000354 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
- 9000277 - Fabricação de conservas de frutas
- 9000282 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
- 9001282 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 9001281 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 9000283 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
- 9000282 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 9000353 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar

Responsável Técnico

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

Data Inspeção: 04.05.2018

Jackson Spautz

Responsável Pela Inspeção

Antônio Schmickler
 Diretor do Departamento
 Mun. de Vigilância Sanitária

Responsável Pelo Departamento

Data Emissão : União da Vitória (PR), 7 de Maio de 2018.

VÁLIDO ATÉ 30/04/2019

*** A AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL É OBRIGATÓRIA ***



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº PR 000013-2 o estabelecimento: VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF Nº: 09.875.053/0001-67

Inscrição Estadual: 9067582385

Localizado a: União da Vitória, Nº 6550, RÔD BR 476, BAIRRO OURO VERDE,

Bairro:

Município: União da Vitória

UF: PR

CEP: 84600-000

Processo Nº:

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Características Adicionais	Denominações
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 18/12/2024

Curitiba-PR, 18 de Dezembro de 2014

Murakami
MARTA L. N. MURAKAMI
Chefe do SIPOV/DA/SFAPR
Substituta

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Cedifico que está devidamente registrada neste Ministério

sob o Nº: PR 000013-2.000001

O Produto: SUCO OU SUMO

Marca: GIOVANNI BONA

Nº da Solicitação Eletrônica: 00000648/2015

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
SUCO DE UVA INTEGRAL	100.000	grama por 100 mililitros

Apresentação pelo Estabelecimento: VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 09.875.053/0001-87 Inscrição Estadual Nº: 9067582685

Localizado a: M. União da Vitória 8550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE

Bairro:

Município: União da Vitória

UF: PR

Concedido: 13/02/2015

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Este registro tem validade por 10 (dez) anos a partir da Data da Concessão ou da Data de renovação.

Curitiba - PR, 20 de fevereiro de 2015.

Elton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SIPOVDDA/SFA-PR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento: CPF	Número documento: 03458631941
Nome:		

Período publicação: de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 03458631941!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03458631941

Data da consulta: 28/01/2019 13:36:11

Data da última atualização: 26/01/2019 10:15:21

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 98/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 28 de Janeiro de 2019

NEGATIVA Nº: 98/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5T444M4UP2

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:**

NOME: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

CONTROLE

CNPJ/CPF

164887

034.586.319-41

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL - DOCE GRANDE CEP: 83840000 Quitandinha - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECRETO Nº 033/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY OCUPANTE DO cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a senhora **Maristela Wendrechowski Stoeckly**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.550.518-7/PR, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Educação**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:3C5A7B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 150/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de aditivos, discos para tacógrafos, fluidos, graxas e lubrificantes para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de fevereiro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

030

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador:A19FF740

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 126/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SUCO DE UVA INTEGRAL - Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

Contratado: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

CPF: 034.586.319-41 RG: 8.767.598-0 SSP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840-000.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador:F9F90B0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 127/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	MORANGO - Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeira de até 400g.	500	Kg	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

031



Licitações

Pesquisar Licitações:

IRI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 126/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO
				UNITÁRIO	TOTAL

032

SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante.				
01	Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
				R\$ 14.000,00

TOTAL**R\$ 14.000,00**Contratado: **ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**

CPF: 034.586.319-41 RG: 8.767.598-0 SSP/PR

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840-000.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Defeito em Escaneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **126/2019 (Dispensa de Licitação nº 003/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar a ser fornecida para as creches e escolas municipais**, oriunda do Edital de Chamada Pública nº 005/2018, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, visto que a Lei nº 11.947/2009, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em seu art. 14, § 1º, da Lei de 11.947/2009 prevê expressamente essa possibilidade, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 11.947/09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de Janeiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 0126/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 0126/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2019, que tem por objeto a Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 005/2018, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**. Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

036

CONTRATO Nº 008/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018

DISPENSA Nº 003/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 034.586.319-41, portadora do RG nº 8.767.598-0 SSP/PR, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 005/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

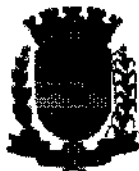
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Rosinilda

[Assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

037

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Rosimilda

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

038

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prosimilada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 005/2018 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.

Rosimilda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA - CONTRATANTE

Prefeito em Exercício de Piên/PR

ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

2089	360.909,33	49.042,32	311.867,01	6.326.658,52
2090	379.612,27	35.016,29	344.595,98	6.671.254,50
2091	400.282,04	24.452,31	375.839,73	7.047.084,23
2092	422.828,04	16.705,10	406.122,94	7.453.202,18
2093	447.193,41	11.182,23	436.011,18	7.889.218,36

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Recitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos investimentos do RPPS;

2. A Coluna Recitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária a receber e rentabilidade financeira;

3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BE80E06F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 008/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 003/2019
CONTRATADO: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER
REMIZIO CRUZ, agricultora
CPF sob nº 034.586.319-41
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE93F229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 009/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 004/2019
CONTRATADO: VALDEMIR JOSÉ KREWER, agricultor
CPF sob nº 798.464.169-20,
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CCBF2872

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 010/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 005/2019

CONTRATADO: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA, agricultor
CPF sob nº 014.523.649-82
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 19.996,75 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:52CDCE3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 011/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 006/2019
CONTRATADO: LAURINDO TSCHOKE, agricultor
CPF sob nº 185.792.999-34
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 4.921,25 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BEA7FD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 012/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018
DISPENSA Nº 007/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).
Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.
Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019.

CONTRATO Nº 008/2019**042**

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018 DISPENSA Nº 003/2019 CONTRATADO: ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ, agricultora CPF sob nº 034.586.319-41 Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Dotação: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500. O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato. Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2019. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças

29 de Janeiro de 2019